



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, deste Estado do Rio Grande do Norte, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede na Praça Aurino Carlos, 62 – Centro – CEP 59.760-000 – Almino Afonso/RN, através da Fundo Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, esta constituído pela(s) portaria(s) nº(s) 012/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### **I - DO OBJETO**

1 – O presente edital tem por objeto, o credenciamento para a contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facioemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado no período de 06/2021 a 10/2021, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

### **II – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

1 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2 - O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção imediata será a partir do dia **18/05/2021 a 28/05/2021**, no horário: 08h00min às 12h00min, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, com sede na Praça Aurino Carlos, 62 – Centro – CEP 59.760-000 – Almino Afonso/RN.

3 – Ultrapassado o prazo descrito no subitem 2, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da administração.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

1 – Poderão ser credenciados empresas (clínicas médicas) com sede no raio de 150 km da do local da cidade Almino Afonso – RN, e que estejam habilitadas pelos seus respectivos conselhos quando existentes, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

## **2 – Não poderão participar do Credenciamento:**

2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e n°1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 Empresas cuja carga horária dos profissionais seja incompatível com o serviço a ser executado.

## **IV– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em Exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- j) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei no 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica;



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- k) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- l) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação dos serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- m) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às consultas dos pacientes **(anexo IV)**;
- n) Declarações diversas **(anexo III)**;
- o) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- q) Proposta de preço **(Anexo VI)**.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Almino Afonso

Chamamento Público Nº 003/2021

**Período:** 18/05/2021 a 28/05/2021

**HORA:** Das 08h00min as 12h00min

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Credenciamento para a contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado no período de 06/2021 a 10/2021, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

## **VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

- 1 - Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.
- 2 - Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 3 - O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e fixado em quadros de avisos no Mural da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, até o 5º (quinto) dia útil da após o recebimento do envelope.
- 4 - O credenciamento terá validade até 12(doze) meses.
- 5 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 6 - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

## **VII – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 - A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.
- 2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.
- 3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.
- 4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- 6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
- 7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)**

- 1 – Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

1.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas, exames e tratamentos na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN, conforme estabelece no anexo I do presente edital.

1.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

1.3 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Almino Afonso/RN., Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.7 – Realizar exames agendados em pacientes do Município de Almino Afonso/RN., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de exames de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.8 – As consultas e tratamentos médicos deverão ser realizadas na policlínica do município ou eventualmente após autorização do FMS na clínica credenciada.

1.9 – Os exames serão realizados na clínica credenciada.

1.10 – Deverá ser emitido pelo médico/empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

## **IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de consultas/exames realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

## **X – DA FISCALIZAÇÃO**

- 1 – A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.
- 2 – A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

## **XI – DO DESCREDENCIAMENTO**

- 1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- 3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4 - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

## **XII - DA REVISÃO DO PREÇO**

- 1 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2 - A revisão de preços só será admitida no caso de **alteração da tabela, aja visto que os preços serão os da PORTARIA Ministerial 195/2019.**
- 3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, a alteração da referida **TABELA**, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço CREDENCIADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 5 - A pedido do CREDENCIADO.

## **XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

2 - Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo e/ou no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante, já descontado o ISS que é recolhido na fonte.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de consultas/exames produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **XV - DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

1 – A comissão de licitação submeterá a Senhor(a) Prefeit(a) Municipal o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

#### **XVI - DA CONTRATAÇÃO**



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

1 - A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Almino Afonso/RN, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.





Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

2 - Fica assegurado ao Município de Almino Afonso/RN, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Almino Afonso/RN.

5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN., salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

7 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

8 - As despesas provenientes para o exercício de 2021 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: Dotação Orçamentária, inclusa na programação da Secretaria Municipal Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município no ano vigente do contrato:

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 - o edital completo estará disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir do dia 18 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, cito na Praça Aurino Carlos, 62 – Centro – CEP 59.760-000 – Almino Afonso/RN, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com), no horário das 08h00min às 12h00min.

10 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento
- Anexo III - Modelo de declarações;
- Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;
- Anexo V – Minuta de contrato
- Anexo VI – Modelo proposta de preço



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Almino Afonso/RN.

Almino Afonso/RN, 14 de maio de 2021.

Rodolfo de Andrade Tomaz  
Presidente da CPL

Carlos George Rodrigues de Amorim  
Secretario Municipal de Saúde

Jéssica Lourine de Assis Amorim  
Prefeita Constitucional



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1 = OBJETO

**1.1** - Credenciamento para a contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado no período de 06/2021 a 10/2021, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS	VALOR POR PROCEDIMENTO	TOTAL COM PLUS 100%	VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO
FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE DELENTE (CATARATA)				
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - PRÉVIA E PÓS-OPERATÓRIO				

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Disponibilizar a prestação de serviços de especialidades na área médica à população de Almino Afonso/RN, através do credenciamento da empresa, especializada em Assistência à Saúde, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.

2.2. A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A



Rio Grande do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO  
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000  
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

### **3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:**

3.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almino Afonso/RN, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.**

3.4 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 12 (doze) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Almino Afonso/RN, 14 de maio de 2021.

Rodolfo de Andrade Tomaz  
Presidente da CPL

Carlos George Rodrigues de Amorim  
Secretario Municipal de Saúde

Jéssica Lourine de Assis Amorim  
Prefeita Constitucional

## A N E X O II

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

---

---

#### CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

---

---

#### **1 = OBJETO**

---

---

**1.1** - Credenciamento para a contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado no período de 06/2021 a 10/2021, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

#### **1.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome ou Razão social CRP  
nº: CNPJ ou CPF:

#### **1.3 ENDEREÇO:**

Rua, avenida, nº e complemento  
Bairro Município UF CEP  
Telefone Celular Fax E-mail

#### **1.4 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):**

Nome:  
Formação: Identidade: CPF:  
Nome:  
Formação: Identidade: CPF:

#### **1.5 QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL**

Nome:  
Formação:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:  
Nome:  
Formação:  
Identidade: CPF:

Telefone: Celular:  
Nome:  
Formação: Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:

- Serviços a serem prestados:

**2 = DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

Especialidade/exames: \_\_\_\_\_

Período

Matutino: \_\_\_\_\_ horas. Período Vespertino: \_\_\_\_\_ horas.

Total de dias por semana: \_\_\_\_\_.

Total de horas mensais: \_\_\_\_\_.

**3 = DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e; • que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado.

Local/data;

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ ou CPF  
(Papel timbrado da empresa)

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

## ANEXO III

### ANEXO III – Modelo de Declarações

---

---

#### CRENCIAMENTO N.º 003/2021

#### 1 = OBJETO

1.1 - Credenciamento para a contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado no período de 06/2021 a 10/2021, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

#### DECLARAÇÃO

A Empresa/Profissional: .....(nome),  
Inscrita no Cadastro Nacional der Pessoa física/jurídica, CNPJ/CPF sob o nº  
....., com endereço comercial a  
.....,  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
credenciamento nº 003/2021, DECLARA expressamente que:

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;

c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública; d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;

e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Almino Afonso/RN a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: .....

Cargo ou carimbo do declarante: .....

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:  
.....

Telefone, fax e e-mail para contato: .....

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**

## A N E X O I V

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

---

---

#### CRENCIAMENTO N.º 003/2021

#### 1 = OBJETO

---

---

1.1 - Credenciamento para a contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado no período de 06/2021 a 10/2021, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais:

(Papel timbrado do empresa)

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

A Empresa/Profissional: .....(nome),  
Inscrita no Cadastro Nacional der Pessoa física/jurídica, CNPJ/CPF sob o nº  
....., com endereço comercial a  
.....,  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
credenciamento nº 003/2021, DECLARA Declaro para os devidos fins a  
Disponibilidade de atendimento às consultas/exames (conforme o caso) dos  
pacientes compreendidos na cidade de Almino Afonso/RN, de acordo com o  
projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: .....

Cargo ou carimbo do declarante: .....

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:  
.....

Telefone, fax e e-mail para contato: .....

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO n° .....

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° .....  
para prestação de serviços para realização  
Procedimentos de Cirurgias Cataratas,  
Facoemulsificação com Implante de Lente  
Intraocular, consultas prévias com a requisição de  
exames necessários a realização do procedimento  
e consultas de pós-operatório, em Pacientes do  
Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital  
Maternidade Abel Belarmino de Amorim, que  
celebram entre si o Município de Almino Afonso/RN  
e ..... nos termos abaixo:

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... o Município  
de ...../RN, com sede ..... , ..... - ..... - CEP ..... – Almino  
AFonso/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°  
....., neste ato representado pela Prefeita Constitucional a senhora  
....., ..... , ..... , residente e domiciliada  
na ..... , CPF n° ..... , Carteira de Identidade n°  
..... , e pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor  
..... , ..... , ..... , nomeado  
através da portaria n° ..... , datada de ..... , ambos abaixo assinados,  
no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado  
simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado, o ..... ,  
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° ..... , situado a  
..... - CEP ..... - ..... ; neste ato representado pelo  
o Senhor ..... , brasileiro, ..... , ..... , CPF n°  
..... e portador do RG n° ..... e pelo responsável técnico  
..... portador do CRM n° ..... , doravante designado simplesmente  
CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°  
..... para prestação de serviços médicos especializados em  
conformidade com a cláusula primeira e com o n° mediante as seguintes  
cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS	VALOR POR PROCEDIMENTO	TOTAL COM PLUS 100%	VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO
FACOEMULSIFICACAO C/IMP LANTE DE LENTE (CATARATA)				
CONSULTAS ESPECIALIZADAS -				

PRÉVIA E PÓS- OPERATÓRIO				
-----------------------------	--	--	--	--

1.1.0 objeto deste contrato é a prestação dos serviços de:

§1º - os serviços deverão ser prestados nas dependências do credenciado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1. A finalidade deste Contrato é dotar os pacientes que necessitem realizar os exames/procedimentos constantes na tabela do anexo I. do edital do Chamamento público nº ..... respeitada as especialidades para as quais o contratado foi credenciado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PACIENTE**

3.1.....Os pacientes dos serviços, objeto do Chamamento Público nº ....., serão os encaminhados pela secretaria de saúde do município.

3.2. A realização do exame/procedimento por um determinado credenciado será única e exclusivamente por escolha do paciente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

4.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

- a) Realizar todos os atendimentos agendados, previamente, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Prestar atendimento de forma respeitosa ao paciente;
- c) Não realizar nenhum tipo de cobrança extra pela prestação do serviço/atendimento;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

5.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:

- a) Realizar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado;
- b) Fazer o controle da quantidade máxima de exames/procedimentos a serem realizados dentro de cada mês;

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES**

6.1. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com os valores relacionados na tabela do anexo I, deste contrato de credenciamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças do município, após o recebimento da fatura/nota fiscal de serviços, o qual deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.1.1 A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada das autorizações para realização destes, devidamente assinadas pelos usuarios.

7.1.2 - O ISS será recolhido na Cidade de Almino Afonso - RN

## **CLÁUSULA OITAVA • DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com este Contrato correrão à conta de dotações existentes no orçamento do Município.

8.1. Nenhum exame/procedimento poderá ser autorizado, caso a Secretaria Municipal de Saúde não disponha dos recursos necessários e suficientes para o seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Na ocorrência de descumprimento das obrigações ora assumidas, o credenciado, garantido o contraditório, sujeitar-se-á a:

- a) advertência, por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamentos e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) descredenciamento,
- d) em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1, A responsabilidade civil das partes, decorrente da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CREDENCIADO o direito de recorrer administrativamente dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93. da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/93, o presente Instrumento vigorará por (.....)..... meses, com início em .....,

podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo,

11.2. Em caso de prorrogação, será aplicada correção pela variação, no período do IGP-M/FGV.

11.3. A correção não poderá ser aplicada a períodos inferiores a 12 (doze) meses em conformidade com o art 2<sup>o</sup>, §1<sup>o</sup>, da Lei 10.192/2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão deste contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do credenciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias
- c) Unilateralmente, pelo Credenciante, a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1. Integram o presente contrato de credenciamento o edital do Chamamento Público nº ..... e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8 666/93, extrato deste Instrumento será publicado na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, excluindo qualquer outra, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Almino Afonso/RN, ... de ..... de .....

-----  
.....  
Prefeita Constitucional

-----  
-----  
Secretario Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE

-----  
-----  
Representante Legal da .....

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da licitante)  
**PROPOSTA DE PREÇO**

#### 1 = OBJETO

1.1 - Credenciamento para a contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado no período de 06/2021 a 10/2021, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais:

\_\_\_\_\_(NOME DO CREDENCIADO) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 003/2021, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS	VALOR POR PROCEDIMENTO	TOTAL COM PLUS 100%	VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO
FACOEMLSIFICACAO C/IMP LANTE DE LENTE (CATARATA)				
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - PRÉVIA E PÓS-OPERATÓRIO				

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_

BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cidade e estado)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope **documentos credenciamento**